

DOCTRINA

O ADVOGADO E O PRESTÍGIO DA JUSTIÇA

Pelo JUIZ DESEMBARGADOR DR. MANUEL
PINHEIRO DA COSTA

Ao recordar o passado da minha longa carreira de Magistrado, não posso deixar de me fixar especialmente no ambiente de solidariedade e colaboração mútua em que, de um modo geral, vivi com os advogados.

Cada um na sua posição de independência, mas sem esquecimento, por parte do advogado, da nobre ideia de colaborar com a Magistratura numa das mais altas funções sociais.

E aqui logo se evidenciam a transcendência e delicadeza da profissão, em primeiro lugar pela realidade das condições em que corre a vida do escritório entre o advogado e o cliente, e em segundo lugar pela orgânica dos tribunais e pelas exigências da lei, segundo as quais o advogado tem, em todas as circunstâncias de se considerar um servidor do direito e, como tal, de se mostrar digno da honra e das responsabilidades impostas por tal qualidade; incumbindo-lhe ainda a obrigação de cumprir pontual e escrupulosamente todos os deveres estatutários e todos aqueles que as leis, usos, costumes e tradições lhe impõem para com a Magistratura, os seus colegas e clientes, inspirando-se sempre na ideia de que colabora em uma alta função social (art.º 545.º do Estatuto Judiciário).

Como conciliar estas duas situações? A posição do advogado perante o cliente, que por vezes pretende que o advogado lhe patrocine interesses ilegítimos, com a atitude que lhe é imposta por lei?

E se o cliente, como frequentemente sucede, oculta ou deturpa ao seu advogado a verdade dos factos, com deturpação, portanto, da verdade jurídica?

É claro que se o advogado tem a sorte de ser inteirado da verdade, fica de posse dos elementos necessários para aceitar ou rejeitar o patrocínio.

Numa memória intitulada «O perfeito Advogado», lida na noite de 16 de Fevereiro de 1921 na Associação dos Advogados de Lisboa pelo notável Advogado Cunha e Costa, vejo as seguintes palavras que transcrevo :

«Não, nem todas as causas se aceitam.

Neste capítulo a lição do eminente bâtonnier Chaix d'Est-Ange, na conferência de 2 de Dezembro de 1843 é de transcrever e reter :— «Quando, apoiando-se na mentira e na fraude, um pleiteante procura desnortear a justiça, não esqueçais que tornando-vos órgãos da sua pretensão, vos fareis cúmplices da sua deslealdade. Que nenhuma consideração, que nenhum interesse vos determinem a aceitar um papel que a vossa probidade deve repelir. Se não conseguirdes convencer o pleiteante com o bom-senso e a energia dos vossos conselhos, esclarecei-o ao menos com a vossa recusa, e que ele seja condenado por vós antes de o ser pela justiça...»

Conselho idêntico se lê numa mensagem dirigida à «Ordem dos Advogados» pelo saudoso Prof. Dr. Manuel Rodrigues, transcrita a págs. 201 e segs. da respectiva *Revista*, ano 1.º, n.º 2 :

«... O Advogado pode pôr o seu talento e a sua palavra ao serviço de todas as causas, mas não lhe é lícito conduzir-se por todos os processos, nem orientar-se pelo desejo de vencer, mas só de vencer as que são justas e na medida em que o são.

Se prefere o grande objectivo e transpõe estes limites deixa de ser fiel ao ideal da sua profissão.»

Se o cliente, porém, pouco honesto, não hesitando em faltar à verdade, apresenta o seu caso em condições de viabilidade, então o advogado iludido na sua boa fé, e recorrendo aos tribunais, convicto da justiça que assiste ao seu cliente, depois de um estudo metuculoso da questão, que por vezes importa um esforço ao mesmo tempo físico

e intelectual, depois de uma luta sincera com o seu adversário, acaba perante a decisão judicial, de sofrer um desastre e uma desilusão, com prejuízo grave e perturbador do seu brio profissional.

E não bastando este sofrimento moral, sucede por vezes que o cliente ingrato, desonesto e indigno, não satisfeito com o seu comportamento anterior, ainda passa a atribuir ao advogado a perda da questão, desacreditando-o e difamando-o.

Tudo isto significa, na verdade, que a função de advogado, a par da transcendência do seu exercício, exige uma alta envergadura moral e intelectual para que a colaboração com a Magistratura seja um facto, surtindo os seus legais efeitos.

Ninguém, pois, pode deixar de respeitar e venerar o advogado que saiba dignificar a sua profissão.

A advocacia que exerci durante alguns anos — embora poucos — e a minha longa carreira de magistrado habilitam-me seguramente a firmar estas considerações que, embora expressas na mais corrente e vulgar simplicidade, atingem, a meu ver, o seu objectivo, que é exaltar tão nobre profissão.

E que utilidade, que finalidade prática resultarão destas mesmas considerações? A publicidade e divulgação dos méritos e responsabilidades inerentes à função do advogado, especialmente para que o público medite e pondere consciente e escrupulosamente na fácil conduta que em regra adopta nas suas apreciações e na sua crítica, por vezes difamatória, à competência e honestidade do advogado, principalmente se este tem a pouca sorte de perder a questão.

É que tudo quanto se proclame em prol da nobreza e da transcendência da função de advogar não pode deixar de redundar em prestígio da Magistratura e da própria Justiça.

Geralmente na consideração pública todos quantos trabalham de portas adentro dos Tribunais, — Magistrados, Advogados, Solicitadores e Funcionários, desde o primeiro ao mais modesto — são conhecidos pela «gente da Justiça», muitas vezes com intuito depreciativo.

E tudo nos comentários é envolvido no mesmo conceito principalmente se, com ou sem razão, o ambiente gerou uma crítica difamatória e agressiva.

O que é certo é que, com razão ou sem ela, o prestígio do advogado e, portanto, da Magistratura ou da Justiça, não pode deixar de diminuir perante a má vontade, pelo menos de certos pleiteantes; e

convém declarar que, por força da falibilidade do homem, é de admitir o receio de uma possível justificação dessa má vontade e dos comentários que esta produz.

Em qualquer caso, forçosamente se impõe, como remédio para o estado actual das coisas, que ainda pode e deve considerar-se doentio, uma selecção cada vez mais rigorosa em todos aqueles que interferem nos serviços da Justiça — Magistrados, Advogados, Solicitadores e Funcionários.

E não basta que a Justiça seja justa e honrada. É preciso também que o pareça.

E parece-o sempre quando é ditada e servida por alguém contra quem, pelo seu viver, pela sua conduta pessoal e profissional, e ainda pelo seu trato, não há possibilidade de levantar qualquer suspeita sobre a sua integridade moral.

E... felizmente que nos quadros da Justiça, em que abranjo todos os mencionados elementos, verifica-se com sincera satisfação a existência de quem, na verdade, oferece todas as garantias de possuir tais virtudes.

Referindo-me especialmente ao advogado, objecto principal deste artigo, e para terminar, tem todo o cabimento, para melhor deixar vincadas as minhas impressões sobre tão ilustre classe, transmitir para aqui a parte do teor de uma carta que, por ocasião da minha retirada dos serviços judiciais, dirigi, em 8 de Março de 1953, ao ilustre bastonário da Ordem e Professor da Faculdade de Direito, Doutor Adelino da Palma Carlos:

«Tendo em Dezembro último sido desligado do serviço, por haver atingido o limite de idade, sou forçado por um impulso íntimo a apresentar as minhas despedidas afectuosas a V. Ex.^a e aos Ex.^{mos} Colegas Advogados, na pessoa de V. Ex.^a como Presidente da Ordem, como Amigo e como ilustre Professor da Faculdade, a quem muito considero.

Pela minha formação profissional e até por temperamento, não me era possível, depois de mais de 40 anos de exercício da profissão, desligar-me com indiferença da vida do foro e daqueles que foram os meus melhores colaboradores.

E porque foi em Lisboa, na vida intensa da 6.^a Vara

Cível, que eu melhor ocasião tive de verificar e sentir a correcção e lealdade com que a generalidade dos Senhores Advogados exerceu as suas funções, com franca e leal cooperação com a nobre função da Justiça — é-me, por isso mesmo, grato, por o considerar um imperioso dever, deixar aqui vincado este facto como saudação e homenagem à ilustre classe; e como fazendo parte das melhores recordações da minha vida de foro, que evidentemente deixo com saudade.»

Acrescentarei agora que o prestígio da Justiça tanto mais se fortalecerá, quanto mais se consolidarem os laços de cooperação e até camaradagem, entre Advogados e Magistrados, sem prejuízo, é evidente, da respectiva independência, tal como esta deve ser considerada e respeitada no exercício de tão altas e de tão nobres funções.